



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## CONTRATO Nº 002/2024

*Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG e a empresa Papelaria Amarelinho Gráfica Rápida e Copiadora Ltda. tendo por objeto a aquisição de materiais de escritório e papelaria.*

### PARTES:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Edmar Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, aqui denominada como **CONTRATANTE**

**CONTRATADA: PAPELARIA AMARELINHO GRÁFICA RÁPIDA E COPIADRA LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Doutor Lincoln Westin da Silveira, nº 795, Bairro Cruz Preta, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ Nº 06.216.720/0001-75, neste ato representada pelo sócio **Sr. João Paulo de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.421.116-21, residente e domiciliado em Alfenas/MG, aqui denominada como **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa nº 001/2024, Execução: indireta e pelas condições que estipulam a seguir.



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica aquisição de material de papelaria e escritório diversos (folha sulfite A4, grampeadores, régua, canetas, borrachas, entre outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ 2.388,07 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme relação de itens aderidos e descritos no ANEXO I.

2.2- A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 09/03/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

4.1.1. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99



4.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Paraguaçu MG.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 5.1 – Compete à contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos no ANEXO - I, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### 5.2 Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizada na Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro - Paraguaçu/Mg.

6.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigentes ao ano de 2024:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
58	01.031.0001.2501.33903000	1500



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

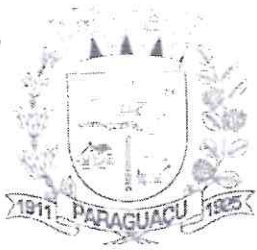
8.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

9.2 - A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraguaçu/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraguaçu, 27 de fevereiro de 2024.

  
**EDMAR TAVARES**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**JOÃO PAULO DE SOUZA**  
PAPELARIA AMARELINHO  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF:

2- \_\_\_\_\_ CPF:





# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 25 MM X 15 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNID	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
2	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, ROLO 400 G, APROXIMADAMENTE 300 M.	ROLO	3	R\$ 15,99	R\$ 47,97
3	BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC: EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA: EVITA SUJEIRA. P/ LÁPIS E GRAFITE, 42 X 21 X 11 MM, COR BRANCA	CAIXA	1	R\$ 2,90	R\$ 69,60
4	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CORES, 200X275MM, COM 80 FOLHAS ESPIRAL: FOLHAS: PAUTADAS FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M²	UNID	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 485 G/M², DIMENSÕES (42 X 30 X 18 cm)	UNID	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA SIMPLES, CORPO HEXAGONAL PARA MAIS CONFORTO AO ESCREVER, EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,70 MM, TINTA NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRATAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
7	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPA-CO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELA	UNID	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
8	EXTRATOR DE GRAMPOS, NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
9	GRAMPO P/ GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, 26/6, CX C/ 5000 UN	CAIXA	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50






# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

10	PAPÉL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PACOTE COM 500 FOLHAS	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
11	PINCEL ATÔMICO, GRANDE, COR AZUL	UNID	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
12	PINCEL ATÔMICO, GRANDE, COR PRETA	UNID	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
13	PINCEL ATÔMICO, GRANDE, COR VERMELHA	UNID	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
14	PORTA DUREX, P/ FITA ADESIVA 12 MM X 30 M	UNID	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
15	TESOURA, 21 CM, LÂMINA DE AÇO, INOX, ESPESSURA 1,8 MM, PINO DE SUSTENTAÇÃO EM METAL, 8 POLEGA-DAS, CABO PLÁSTICO DESARTICULADO	UNID	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
16	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	UNID	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
17	GRAMPO/TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, MEDIDA 195 X 7MM X 58MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 300 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO/ COM 50UND	PACOTE	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
18	BOBINA TÉRMICA BRANCA NÃO FISCAL FORMA TO 57MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO PAPEL TERMOSENSÍVEL GRAMATURA TUBETES 13MM	CATXA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 30 FOLHAS CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RÉGUA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS BASE ANTIDESLIZANTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLAS E PINOS PERFURANTES EM AÇO COMPRIMENTO:120MM ALTURA134MM LARGURA105MM DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS PERFURANTES: 75MM	UNID	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.388,07</b>

Paraguaçu, 27 de fevereiro de 2024.

  
**EDMAR TAVARES**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**JOÃO PAULO DE SOUZA**  
PAPELARIA AMARELINHO  
CONTRATADA